

**OFÍCIO N. 124/2023**

**ASSUNTO: ADENDO 01 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023.**

**PROCESSO N. 8522619-77.2023.8.06.0000**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital da Concorrência Pública N.º 05/2023, que trata da **“contratação de empresas especializadas em engenharia para execução das obras de construção dos Novos Fóruns de Icó, Quixeramobim, Cascavel e Aracati, conforme programação do Plano de Obras”**, processo n.º 8506725-61.2023.8.06.0000, sofreu as seguintes alterações na peça editalícia:

**ONDE SE LÊ:**

Item 5.5.1.4 do Projeto Básico: Anexo I do Edital

“Deverá ser fornecida ART de cada projeto de *“as built”* (caso tenha ocorrido alteração de projeto)”

**LEIA-SE:**

Item 5.5.1.4 do Projeto Básico: Anexo I do Edital

“Deverá ser fornecida ART e/ou RRT de cada projeto de *“as built”* (caso tenha ocorrido alteração de projeto).”

**ONDE SE LÊ:**

Item 5.5.1.5 do Projeto Básico: Anexo I do Edital

“(…)”

- Projeto *“as built”* e sua respectiva ART;

“(…)”

**LEIA-SE:**

Item 5.5.1.5 do Projeto Básico: Anexo I do Edital

“(…)”

- Projeto *“as built”* e sua respectiva ART e/ou RRT;

“(…)”

**ONDE SE LÊ:**

Item 12.1.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Certidão de Registro, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.”

**LEIA-SE:**

Item 12.1.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Certidão de Registro, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 12.1.1.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.”

**LEIA-SE:**

Item 12.1.1.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“No caso de a CONCORRENTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 12.1.3 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.”

**LEIA-SE:**

Item 12.1.3 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 12.1.3.5 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“(…)”

d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT; e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra, ou declaração de acordo com o subitem 12.1.3.1.

“(…)”

**LEIA-SE:**

Item 12.1.3.5 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;”

**ONDE SE LÊ:**

Item 12.1.7 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.”

**LEIA-SE:**

Item 12.1.7 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, ou na(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 16.2.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.7 deste Projeto Básico.

(...)”

**LEIA-SE:**

Item 16.2.1 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no item 2.7 deste Projeto Básico.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.6.2 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“(…)”

Baixa da ART da execução dos serviços;

(…)”

**LEIA-SE:**

Item 17.6.2 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“ (...)”

Baixa da ART ou RRT da execução dos serviços;

“ (...)”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.8 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Projeto Básico, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

**LEIA-SE:**

Item 17.8 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Projeto Básico, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.9 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.”

**LEIA-SE:**

Item 17.9 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA ou CAU, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.9.2 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.”

**LEIA-SE:**

Item 17.9.2 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT desses profissionais no CREA ou CAU

da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.29 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.”

**LEIA-SE:**

Item 17.29 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e/ou RRT(s) e alvará de construção.”

**ONDE SE LÊ:**

Item 17.30 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.”

**LEIA-SE:**

Item 17.30 do projeto básico – Anexo I do Edital:

“Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART ou RRT da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.”

**Acerca dos novos HORÁRIOS de realização da sessão pública da Concorrência Presencial nº. 05/2023:**

**CRENCIAMENTO: 27/10/2023 às 09:30 horas (horário de Brasília).**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília).**

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)) ou pelo email [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br).

**Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.**

Fortaleza-CE, aos 11 de outubro de 2023.

**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES DO TJCE**